



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 10205/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 05004 - PAC COFTAG

Item do SIGEO: 151132026000243

Objeto: Curso Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Nível Estratégico

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Conforme consta na PORTARIA PRESI Nº 423/2014, é considerado de Nível Estratégico o nível da estrutura organizacional responsável por decidir as políticas e objetivos institucionais, cujos reflexos são sentidos por toda a organização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O curso “Desenvolvimento de Competências Gerenciais – Nível Estratégico” está contido no Planejamento anual da Escola Judicial, e parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG, voltado à capacitação contínua de lideranças, conforme disposto na Lei 11.416/06, artigo 5º, parágrafos 4º e 5º e art. 5º, §3º; bem como no artigo 1º, art. 3º, §1º e §2º, art. 4º, art. 9º e art. 10, da Portaria nº 423/2014; no Programa Permanente de Capacitação, instituído pela Portaria Conjunta nº 003/2007 dos Tribunais Superiores, conforme anexo III, artigo 4º, inciso V; Portaria PRESI 1565/2008 do Tribunal, alterada pelas Portarias PRESI 270/2009 e 061/2011.

Destaca-se a importância de atender ao disposto na legislação referida, considerando a obrigatoriedade de, a cada 2 anos, haver participação dos servidores titulares de cargos e funções comissionadas de nível estratégico em cursos de capacitação específico (PDG), buscando-se aqui, com atividade voltada unicamente a este nível, respeitar as diferenças de habilidades exigidas de acordo com o nível organizacional de atuação de cada ocupante de cargo gerencial.

O conteúdo proposto para a o programa deste ano, está baseado nos itens III e IV do Art. 8º, da referida Portaria que prevê ações de natureza estratégica que contemplem os objetivos e competências organizacionais, incluindo temas de tomada de decisão, governança e outros, e ainda comportamental: incluindo ações que visem ao desenvolvimento de atitudes alinhadas às competências essenciais da organização.

A carga horária total de 30 horas deve ser distribuída de forma a contemplar as atividades presenciais, proporcionando troca direta entre os participantes, e entre participantes e o(a) instrutor(a) da capacitação. Ainda assim, deve-se realizar parte da capacitação na modalidade EaD, através de encontros síncronos por videoconferência, em complemento aos encontros presenciais, como forma de também estimular a troca direta entre todos os envolvidos, bem como estudos de casos e leituras complementares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

COMPETÊNCIAS ABORDADAS:

- Governança institucional
- Gestão estratégica
- Técnicas de Liderança
- Técnicas de Negociação
- Visão sistêmica e Sustentabilidade
- Liderança e Gestão de Pessoas
- Relacionamento interpessoal e autocontrole
- Comunicação Organizacional

A capacitação está alinhada com o objetivo de aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa para ministrar Curso Desenvolvimento de Competências Gerenciais, Nível Estratégico, para 18 servidores do TRT12 ocupantes de cargo ou função de natureza gerencial, em nível estratégico. O curso contará com 30 horas na modalidade Semipresencial.

Especificação detalhada do objeto:

Curso Desenvolvimento de Competências Gerenciais **- Nível Estratégico**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Objetivos:**
 - Capacitar servidores e servidoras ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial, em nível estratégico, conforme Portaria PRESI 423/2014;
 - Oferecer reflexões para embasar o trabalho dos servidores com cargos de alta liderança, principalmente no tocante a questões estratégicas e comportamentais.
- **Público-alvo:** Servidores do TRT12, ocupantes de cargos e funções comissionadas de natureza gerencial, em nível estratégico, da alta administração do TRT12, com obrigatoriedade de participação no Programa de Desenvolvimento Gerencial.
- **Período:** Entre 18 de setembro e 30 de novembro de 2026.
- **Modalidade:** Semipresencial (presencial + EaD).
- **Vagas:** 18
- **Cronograma do curso:**
 - 2 encontros presenciais (8h e 4h), sendo um no início e outro no fim do curso;
 - 2 encontros online síncronos de 2 horas cada, com o grupo;
 - 3 encontros online síncronos de 45 minutos cada, com cada participante (individual);
 - 11h45 de atividade EaD assíncrona em plataforma moodle ou similar, sob responsabilidade da contratada
- **Carga horária:**
 - **Por participante:** 30h (12h presencial + 18h EaD)
 - **Total para a empresa:** 68h15 (12h presencial + 56h15 EaD)

OBS.: Faz parte da programação do curso atividades individuais, com 3 encontros online de 45 minutos para cada participante, o que faz com que a carga horária ministrada pela contratada seja diferente da carga horária por participante.
- **Local:**
 - Presencial: Sala de Aula da EJUD12 - Florianópolis/SC
 - Online: Ambiente virtual de aprendizagem e plataforma de videoconferência, ambos de responsabilidade da contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Conteúdo a ser trabalhado:**

Foco estratégico e comportamental, contemplando os seguintes temas:

- Liderança
- Negociação
- Comunicação
- Relacionamento interpessoal
- Gestão de equipes

- **Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

- **Instrumentos para a validação:** presença com frequência mínima de 80% e outras atividades a cargo do instrutor.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO: Na contratação em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Obrigações da Contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Estar nos dias e horários combinados entre a Escola Judicial e a empresa, no local indicado, para condução dos encontros presenciais previstos no cronograma da capacitação;
- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- **Atentar-se para a acessibilidade** durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.
- Disponibilizar tarefas complementares aos participantes que porventura estiverem ausentes em aulas ou atividades.
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer ou transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do Contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda., consideram a vasta experiência da contratada e a notória especialização da profissional que conduzirá o curso, Vanessa Canever.

A fim de ilustrar a notória especialidade da instrutora quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Especialista em Educação a Distância, Gestão de Pessoas e Pedagogia Empresarial e Dinâmica dos Grupos; Formação em Coaching Executivo, Coaching de Carreira, Personal Life Coaching e Quantum Evolution, Líder Coach; Mestre em Educação; Trainer em processo de certificação internacional, Facilitadora de PSYCH-K (método para identificar e mudar crenças limitantes); Cursos para Instrutores e Multiplicadores; Dale Carnegie; EMPRETEC; Power Self (Administração do Tempo); PMI (Gerenciamento de Projetos); Gestão Estratégica, entre outros; Realiza atendimentos de Coaching desde 2010 e foi servidora pública do Tribunal Regional do Trabalho por 12 anos.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que no valor proposto de **R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente à ministração de 30 horas de atividades para 18 participantes, já estão incluídas todas as despesas envolvidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A escolha justifica-se pelo menor preço, além da adequação técnica e diferenciação metodológica do programa apresentado, intitulado "Potencializando a Liderança Estratégica", cuja matriz pedagógica se destaca por ir além das ferramentas tradicionais de gestão e dialogar com os desafios do setor público. O programa aborda a potência da liderança e a organização do trabalho sob a ótica da influência, do valor agregado e da otimização de procedimentos baseada na maturidade da equipe, o que se mostra essencial para a gestão de pessoas no ambiente público. Além disso, introduz a cultura de accountability para fortalecer o senso de auto responsabilidade e o comprometimento individual e coletivo. A proposta também foca na comunicação assertiva e no feedback como meios fundamentais para a clareza metodológica necessária na prevenção de conflitos e no alinhamento de metas entre as lideranças da instituição, trazendo ainda como diferencial o conceito de *potenciologia*, que oferece uma abordagem prática sobre a consciência do funcionamento das pessoas e o aprimoramento de escolhas diante de desafios complexos, conferindo contornos de singularidade à proposta.

A escolha da contratada também se respalda nos princípios da segurança jurídica e da eficiência administrativa, tendo em vista que a empresa possui um histórico favorável de outras contratações de capacitação já realizadas com sucesso por este Tribunal. Essas experiências pretéritas demonstraram bom índice de satisfação por parte dos servidores participantes em avaliações de reação anteriores, pleno cumprimento das obrigações contratuais sem intercorrências administrativas ou técnicas, e domínio da cultura organizacional do Poder Judiciário. Este último fator reduz a curva de aprendizado da instituição contratada, permitindo que os instrutores adaptem os estudos de caso e os debates à realidade prática e aos desafios cotidianos deste Tribunal.

Portanto, resta demonstrado que, além do menor preço, a contratação da referida empresa se pauta no critério da técnica, da especialização e da vantajosidade institucional. O programa proposto é o que se apresenta perfeitamente alinhado às necessidades do nível estratégico do Tribunal, garantindo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o retorno do investimento através da qualidade pedagógica e da expertise técnica já devidamente validada pela administração em eventos anteriores.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Inicialmente, a Direção da Escola Judicial fez contato com algumas empresas com o objetivo de conhecer o mercado e o que ele teria a oferecer para atendimento da demanda de curso direcionado aos ocupantes de funções gerenciais em nível estratégico, com 30 horas de duração, entre atividades presenciais e online.

Nesse contato prévio, não foram definidas as quantidades de horas de cada modalidade, nem a metodologia a ser adotada. Deixou-se a busca de forma ampla, para posterior análise das propostas. Os valores obtidos estão no quadro abaixo:

EMPRESA	VAGAS	CH	VALOR TOTAL
Amana-Key	não informado	30	R\$ 150.00,00
Crescimentum	30	30	R\$ 411.573,18
Fundação Dom Cabral	20	32	R\$ 295.000,00
FGV In Company	18	30	R\$ 120.000,00

Considerando que os valores ficaram muito acima do previsto no planejamento orçamentário da Escola para 2026, e após alinhamentos da Direção da EJUD12 para definição de cronograma do curso e de metodologia a ser adotada, nova pesquisa de preço foi realizada, buscando-se outras empresas. Apenas uma empresa respondeu, cujo valor é apresentado a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA	VAGAS	CH	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
Avaloki Desenvolvimento Ltda.	18	68h15min para a empresa (30h por participante)	R\$ 40.850,00	R\$ 598,53

Segue abaixo demonstrativo de valores praticados pela empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda. em contratações anteriores:

DOCUMENTO / CLIENTE	DATA	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
LUCRECIA SIA DE SANTANA GARCINO	09/04/2026	1 hora	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SICREDI PIONEIRA RS	14/07/2026	45 min	30	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Curso de Desenvolvimento de Competências Gerenciais - Níveis Tático e Operacional com o TRT-12	10/07/2026	30 horas	240	R\$ 31.580,00	R\$ 1.052,66

Conforme visto acima, destaca-se que o valor proposto pela contratada encontra-se alinhado com os preços por ela praticados regularmente no mercado para soluções de escopo similar, restando demonstrada a vantajosidade econômica da contratação. Soma-se a isso o diferencial metodológico do curso ofertado: a maior parte da carga horária será distribuída de forma dinâmica e interativa, combinando atividades presenciais com encontros síncronos (com transmissão ao vivo), inclusive com atividades individuais com cada participante, como consta da proposta (por isso a diferença entre a carga horária para cada participante e a carga horária total ofertada pela empresa). Esse formato híbrido garante não apenas a flexibilidade necessária para os participantes, mas também preserva a qualidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aprendizado por meio da interação em tempo real com os instrutores, o que justifica a escolha da proposta pedagógica em tela.

Portanto, considerando a análise das informações e os critérios adotados para a seleção da prestadora do serviço, sugere-se a contratação da empresa Avaloki Desenvolvimento Ltda. Conclui-se que a proposta apresentada é a que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Razão Social: Avaloki Desenvolvimento Ltda.

CNPJ: 29.851.106/0001-80

Cidade/UF: Caxias do Sul-RS

Endereço: Rua Idília Menegotto Rasia, 255

Cep: 95098-652

Fone: (11) 94056-3631

E-mail: cursos.avaloki@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Sicredi AG:0101 CC: 01727-8

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Michele Garziera
E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br
Telefone: 42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFTAG 2026 - item nº 05004, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Michele Garziera

Matrícula: 7487

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Ramal: 42018

Integrante administrativo titular: ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 13 de agosto de 2026